

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE FORMIGA – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: GRAÇA MARIA BORGES DE FREITAS



**Lei de Criação: Lei 7.471 de 30/04/1986
Data da instalação: 16/12/1986**

Jurisdição: Formiga, Aguanil, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Córrego Fundo, Cristais, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta, Santana do Jacaré, Tapiraí, Vargem Bonita.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 16/02/2011, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h45min do dia quinze de março de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Formiga, situada na Avenida 1º de Maio, 283, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Graça Maria Borges de Freitas**, Titular da Vara desde 04/08/2006; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Anselmo Bosco dos Santos**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Rodrigo Figueiredo Moretzsohn; pelos servidores Aidê Pedroso da Silva Lima (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 03/08/87**), Amália Maria Lima Guimarães, Auta Vieira Arantes, Celina Castro Santos, Cláudia Laudares Pereira, Daniela Yuri Takaki de Resende, Deusdaney Valéria Santos Oliveira, Fabiana Maria Gonçalves de Sousa Ribeiro, Gisley Silveira Cunha, Margarete Dantas Silva Vilela, Mateus Engel Ayer Botrel, Mauro Colen Gonzaga de Barros, Patrícia Mara Ferreira da Luz Nogueira Rachid, Regina Lúcia de Castro Suzana, Sandra Maria de Faria Souza e Sônia Maria da Fonseca; pela estagiária Laís Fernandes e por Waleska Cristina Cardoso, funcionária da FENEIS. Ausentes os servidores Álvaro José de Faria e Célia Regina de Castro (em férias regulamentares).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 755 (setecentos e cinquenta e cinco) processos distribuídos até a presente data, apurando-se a média de 19,35 (dezenove vírgula trinta e cinco) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 15/03/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 07/04/2011;

b) rito ordinário: 04/04/2011;

c) instrução: 28/07/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 32 (trinta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 28 (vinte e oito) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 72 (setenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 21 (vinte e uma) foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 281 (duzentos e oitenta e um) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses 74 (setenta e quatro) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 33 (trinta e três) autos de processos com carga. Dentre estes, existem 3 (três) autos de processos com carga para a Dra. Graça Maria Borges de Freitas (02855/09, 02907/10 e 00252/10) que se encontram vencidas, conforme informações extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Vara.

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a MM. Juíza regularize os processos que com ela se encontram, sentenciando e/ou despachando naqueles que estiverem com os prazos vencidos, comunicando à Corregedoria no prazo de 30 (trinta) dias.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 73 (setenta e três) autos de processos com carga, das quais 19 (dezenove) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 19 (dezenove) autos de processos com carga, no prazo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 340 (trezentos e quarenta) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 91 (noventa e um) pendentes de cumprimento, dentre os quais 13 (treze) vencidos, com pedido de dilação de prazo deferido pela MM. Juíza Titular.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 118 (cento e dezoito) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, dentre estes 27 (vinte e sete) com prazo vencido.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1438 (mil quatrocentos e trinta e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1265 (mil duzentos e sessenta e cinco) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 134 (cento e trinta e quatro) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 39 (trinta e nove) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de fevereiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 1301 (mil e trezentos e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 16/03/2011 havia 34 (trinta e quatro) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 24 (vinte e quatro) processos;
- b) rito ordinário:** 02 (dois) processos;
- c) instrução:** 07 (sete) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00349/11, 00348/11, 00347/11, 00346/11, 00345/11, 00344/11, 00343/11, 00342/11, 00341/11 e 00340/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00349/11, 00348/11, 00347/11, 00346/11, 00345/11, 00344/11, 00343/11, 00342/11, 00341/11 e 00340/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00708/11, 00707/11, 00706/11, 00703/11, 00564/11, 00562/11, 00674/11, 00468/11,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00702/11 e 00311/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01034/09, 01067/08, 00795/09, 02194/09, 02742/09, 02912/09, 02362/10, 00512/10, 01150/10 e 00221/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01034/09: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);
- 01067/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 17 - (mais de 10 dias);
- 00795/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 22 - (mais de 10 dias);
- 02194/09: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (45 dias);
- 02742/09: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (104 dias);
- 02912/09, 00512/10 e 00221/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 02362/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01150/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01862/09, 00191/11, 00206/11, 00803/10, 02647/09, 00575/10, 00320/10, 00848/10, 01658/10 e 03121/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 no *site* do TST e que fica fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01862/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 57 - (mais de 5 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 64 - (mais de 100 dias);

- 00191/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 12 - (mais de 5 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 13 - (mais de 10 dias);

- 00206/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 24 - (mais de 5 dias);

- 00803/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (33 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 53, f. 61 e f. 68 - (mais de 5 dias); excesso de prazo para cálculo – fls. 64/65 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pela Secretaria – impulso oficial – f. 71 v. - (mais de 20 dias);

- 02647/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36 - (mais de 120 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 38 - (mais de 40 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

- 00575/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 41 - (mais de 90 dias);

- 00320/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 26 - (mais de 5 dias);

- 00848/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 14 - (mais de 5 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 29 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 - (mais de 45 dias);

- 01658/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 16 - (mais de 20 dias);

- 03121/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias); excesso de prazo para cálculo – f. 36 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 48 - (mais de 15 dias); excesso de prazo para cumprimento de mandado – f. 48 v. - (mais de 30 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 21 (vinte e um) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00134/11, 01025/10, 01520/10, 00944/10, 02261/09, 01677/09, 02855/09, 00252/10, 02967/10 e 00160/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00944/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 02261/09: excesso de prazo para prolação de decisão (f. 146); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – fls. 138/139 - (mais de 20 dias);
- 01677/09: excesso de prazo para prolação de decisão (fls. 733/738);
- 02855/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 132 - (mais de 10 dias); excesso de prazo para prolação de decisão (f. 152);
- 00252/10: excesso de prazo para prolação de decisão (fls. 290/292);
- 02967/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00160/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 03107/09, 03082/10, 03081/10, 03073/10, 02992/10, 02989/10, 02979/10, 02972/10, 02978/10 e 02971/10.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 03082/10 e 03081/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, ação civil pública em tramitação nesta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00242/11, 00303/11, 00316/11, 02296/10, 02910/10, 00385/10, 02737/10, 02857/10, 02882/10 e 02921/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00242/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);

- 00303/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias); excesso de prazo para prolação de decisão (fls. 90/91);

- 00316/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);

- 02296/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias); excesso de prazo para prolação de decisão (f. 128);

- 02910/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias); excesso de prazo para prolação de decisão (f. 109).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00134/07, 01987/09, 01811/10, 01842/10, 01893/10, 02299/10, 00228/11, 00267/11, 00437/11 e 00465/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01811/10 e 02299/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias);
- 01842/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);
- 00228/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias);
- 00267/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);
- 000437/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias);
- 00465/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (36 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 16/03/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 29 (vinte e nove) dias;
- b) rito ordinário:** 51 (cinquenta e um) dias;
- c) instrução:** 149 (cento e quarenta e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 15/03/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 23 (vinte e três) dias (07/04/2011);
- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias (04/04/2011);
- c) instrução:** 135 (cento e trinta e cinco) dias (28/07/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 04/05/2010, apurou-se o seguinte



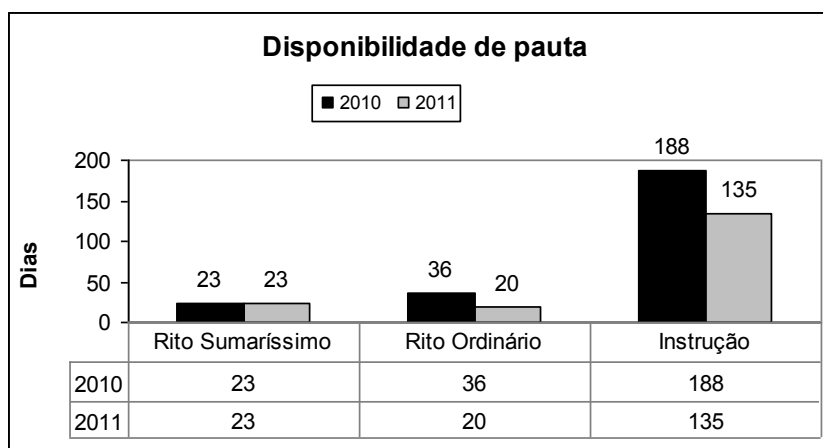
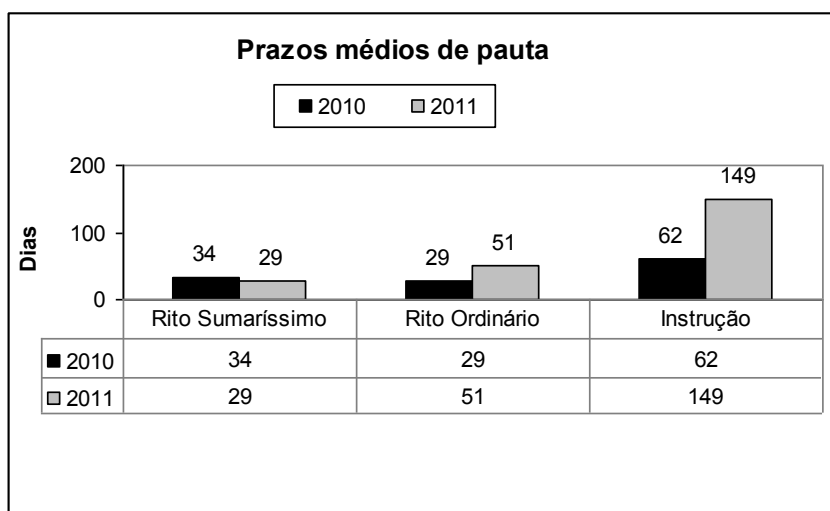
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 34 (trinta e quatro) dias;
- b) rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) instrução:** 62 (sessenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 23 (vinte e três) dias;
- b) rito ordinário:** 36 (trinta e seis) dias;
- c) instrução:** 188 (cento e oitenta e oito) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 1019 (mil e dezenove), média de 4,55 (quatro vírgula cinquenta e cinco) por dia;
b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração: 283 (duzentas e oitenta e três), média de 1,26 (uma vírgula vinte e seis) por dia;
c) decisões na fase de execução: 138 (cento e trinta e oito), média de 0,62 (zero vírgula sessenta e duas) por dia;
d) total: 1440 (mil quatrocentos e quarenta) processos conclusos para decisão no período, média total de 6,43 (seis vírgula quarenta e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	1019	4,55
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	283	1,26
Decisões na fase de execução	138	0,62
Total	1440	6,43

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Os MM. Juízes desta Vara do Trabalho, em fevereiro de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizaram:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 281 (duzentas e oitenta e uma), média de 14,05 (quatorze vírgula zero cinco) por dia;
b) audiências de procedimento comum: 94 (noventa e quatro), média de 4,7 (quatro vírgula sete) por dia;
c) audiências de instrução: 94 (noventa e quatro), média de 4,7 (quatro vírgula sete) por dia;
d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 40 (quarenta), média de 2 (duas) por dia;
e) total de audiências: 509 (quinhentas e nove), média de 25,45 (vinte e cinco vírgula quarenta e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	281	14,05
Procedimento comum	94	4,7
Instrução	94	4,7
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	40	2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Total	509	25,45
--------------	-----	-------

No mês de fevereiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 96 (noventa e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 21 (vinte e uma) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 166 (cento e sessenta e seis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, conforme discriminado: 1ª, 3ª e 4ª segundas-feiras do mês, pauta dupla; 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, pauta dupla; toda terça, quarta e quinta-feira do mês, pauta dupla e 1ª e 3ª sextas-feiras do mês, audiência pela manhã. O intervalo entre as audiências é de 05 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 25 (vinte e cinco) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 1700 (mil e setecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/10, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 4054 (quatro mil e cinquenta e quatro) processos para solução em 2010, 3011 (três mil e onze) foram recebidos no ano de 2010, 1035 (mil e trinta e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 8 (oito) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 13,44 (treze vírgula quarenta e quatro). No ano de 2010, foram solucionados 3312 (três mil trezentos e doze) processos, dos quais 1661 (mil e seiscentos e sessenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,70% (oitenta e um vírgula setenta por cento).

Do total de 3704 (três mil setecentos e quatro) processos para solução em 2009, 3238 (três mil duzentos e trinta e oito) foram recebidos no ano de 2009, 447 (quatrocentos e quarenta e sete) são processos remanescentes de 2008 e 19 (dezenove) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, foram solucionados 2668 (dois mil e seiscentos e sessenta e oito) processos, dos quais 1324 (mil trezentos e vinte e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 72,03% (setenta e dois vírgula zero três por cento).

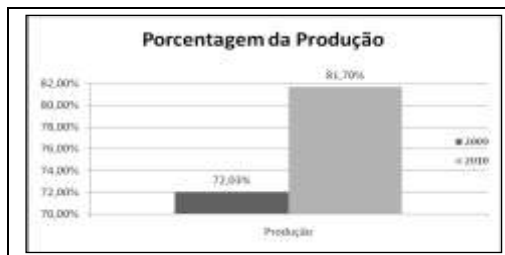
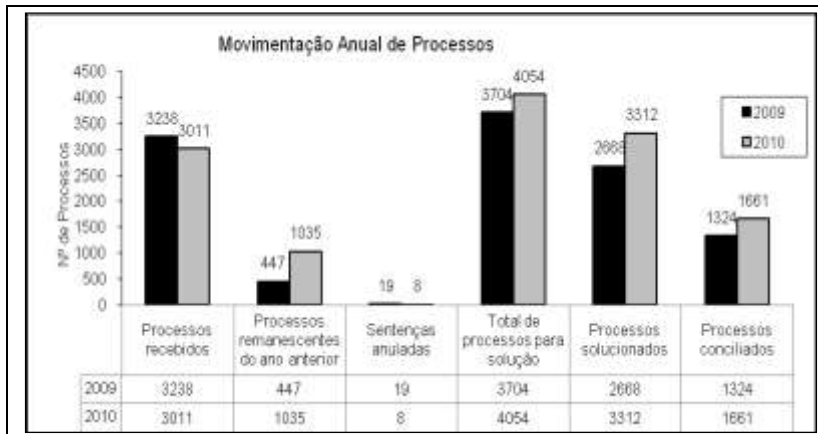


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	3238	3011
Processos pendentes do ano anterior	447	1035
Sentenças anuladas	19	8
Total de processos para solução	3704	4054
Processos solucionados	2668	3312
Processos conciliados	1324	1661
Produção	72,03%	81,70%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.537.176,52	R\$513.514,34

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$929.316,30 e do Imposto de Renda em R\$483.760,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Formiga as Portarias: 01/2002 que proíbe informação pelos servidores por telefone; 01/2008 que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 04/2008 que regulamenta a liberação de alvarás e a consulta dos autos; 01/2009 que regulamenta a intimação de advogados e 01/2010 que altera a redação dos artigos 1º e 4º da Portaria 01/2008.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Fábio Henrique Magalhães Paulinelli – MG 104342	Bom
Dr. Manoel Jorge Gonçalves Neto – OAB/SP 91504	Excelente
Dr. Antônio José Soares – OAB/MG 75130	Excelente
Dr. José Aparecido Lisboa da Cruz – OAB/MG 111627	Bom
Dr. Geraldo Magela Rodrigues – OAB/MG 52982	Excelente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a muito boa organização da Secretaria. Devem ser observados os prazos processuais. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 14 (quatorze) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo a presente Vara recebido acima de 2001 (dois mil e um) processos, o seu quadro deveria contar com 20 (vinte) servidores, contando nesta data 19 (dezenove), portanto, incompleto.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) regularizado, em 90 (noventa) dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região, devendo, após o prazo supra, ser oficiada a Corregedoria;

g) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

k) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em razão dos termos da ata de correição de 2010, onde ficou registrado que a Vara do Trabalho de Formiga, no ano de 2009 teve movimento processual superior a três mil processos e no ano de 2007 foi a Vara com maior movimento processual do Estado, acrescentando a constatação de que em 2010 tornou a ser a Vara de maior movimentação processual, ratificou a importância e a relevância institucional e social destacadas pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor naquela oportunidade de que se mantenha a designação de Juiz Auxiliar Fixo para a Vara ao longo de todo ano, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2006, inclusive nos períodos de férias e demais afastamentos da MM. Juíza Titular e do MM. Juiz Auxiliar.

Registra, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a existência, na sede da Vara do Trabalho de Formiga, de espaço adequado à realização de audiências onde poderia ser realizada pauta extra. Para tanto, submeto à avaliação da Administração, a designação de mais um Magistrado com suporte de servidores cedidos pela Assessoria de Apoio à 1ª Instância, visando a regularização do prazo dos processos do rito sumaríssimo.

Destes termos deverá a Secretaria da Corregedoria expedir ofício para a Secretaria Geral da Presidência, com cópia desta Ata de Correição, para todos os fins legais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- a) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT;
- b) colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, conforme já observado pelo Juízo da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta à MM. Juíza Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o(a) MM. Juiz(a) confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

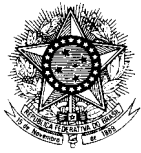
13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecur, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11h50min, do dia dezessete de março de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Excelentíssimo Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Graça Maria Borges de Freitas
Juíza do Trabalho Titular

Anselmo Bosco dos Santos
Juiz do Trabalho Auxiliar

Rodrigo Figueiredo Moretzsohn
Diretor de Secretaria

Aidêe Pedroso da Silva Lima

Amália Maria Lima Guimarães

Auta Vieira Arantes

Celina Castro Santos

Cláudia Laudares Pereira

Daniela Yuri Takaki de Resende



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Deusdaney Valéria Santos Oliveira

Fabiana Maria Gonçalves de Sousa Ribeiro

Gisley Silveira Cunha

Margarete Dantas Silva Vilela

Mateus Engel Ayer Botrel

Mauro Colen Gonzaga de Barros

Patrícia Mara Ferreira da Luz Nogueira Rachid

Regina Lúcia de Castro Suzana

Sandra Maria de Faria Souza

Sônia Maria da Fonseca